

**12º Congresso dos Arquitectos**  
**MOÇÃO DE ORIENTAÇÃO GLOBAL**  
**Arquitectura para Todos:**  
**uma Política Pública de Arquitectura para Portugal**

**12º Congresso dos Arquitectos**  
**MOÇÃO DE ORIENTAÇÃO GLOBAL**  
**Arquitectura para Todos:**  
**uma Política Pública de Arquitectura para Portugal**

**1.**  
**APRESENTAÇÃO**

A Arquitectura faz parte da vida dos portugueses.

Todos vivemos e convivemos com a Arquitectura. Todos experienciamos, de modo mais ou menos consciente, os suportes que proporciona ao habitar individual e colectivo. Neste sentido, a qualidade dos ambientes construídos e determinados pela Arquitectura - da casa à cidade, da cidade à paisagem - afecta a qualidade das nossas vidas.

Por outro lado, a Arquitectura é, muito possivelmente, o registo físico mais evidente da nossa identidade, história e cultura colectivas, com particular potencial na educação, na inclusão social e na participação dos cidadãos. E, para além disso, tem fortes implicações no desenvolvimento do nosso País, designadamente nos quadros da inovação e da criatividade, da sustentabilidade ambiental, da eficiência energética e do combate às alterações climáticas, de uma economia mais competitiva e, sobretudo, de uma sociedade mais digna, justa e inclusiva.

Grande parte dos Países da União Europeia reconheceu ser a Arquitectura um dos mais importantes recursos estratégicos da actuação do Estado, através de *Políticas Públicas de Arquitectura*. Estas políticas, visando a melhoria da qualidade de vida dos cidadãos, procuram promover a Arquitectura como recurso para qualidade e sustentabilidade do ambiente construído, dando igualmente relevância à cultura, à cidadania e, entre outros, ao exercício profissional dos arquitectos.

Por tal relevância da Arquitectura enquanto interesse público e bem-comum, a criação e implementação de uma *Política Pública de Arquitectura* deve constituir-se como desígnio de Portugal.

**12º Congresso dos Arquitectos**  
**MOÇÃO DE ORIENTAÇÃO GLOBAL**  
**Arquitectura para Todos:**  
**uma Política Pública de Arquitectura para Portugal**

**2.**  
**DIREITO À ARQUITECTURA**

A possibilidade de uma *Política Pública de Arquitectura* para Portugal há muito que tem sido equacionada pela Ordem dos Arquitectos, sempre na perspectiva de alargar o Direito à Arquitectura, ou melhor, de que a Arquitectura seja mais acessível a todas as pessoas.

Nesta mesma perspectiva, a nova Lei 31/2009, com a consequente revogação do Decreto 73/73, abriu um novo ciclo de responsabilidades, de exigências e de oportunidades para os arquitectos em Portugal. Trata-se de um novo ciclo que é inseparável do Direito dos portugueses à Arquitectura e do reconhecimento do Estado quanto ao papel da Arquitectura no nosso País.

Ora, o Direito à Arquitectura é uma consequência lógica dos direitos à habitação e ao urbanismo, e dos direitos ao ambiente e à qualidade de vida consagrados na Constituição da República Portuguesa, que atribui ao Estado a incumbência de "promover, em colaboração com as autarquias, a qualidade ambiental das povoações e da vida urbana, designadamente no plano arquitectónico e da protecção das zonas históricas".

Neste quadro, uma *Política Pública de Arquitectura* para Portugal constitui um novo passo para a plena concretização do Direito à Arquitectura, ou seja, para o acesso crescente de todos a melhor Arquitectura e Ambiente Construído e, assim sendo, a mais e melhor Qualidade de Vida.

**12º Congresso dos Arquitectos**  
**MOÇÃO DE ORIENTAÇÃO GLOBAL**  
**Arquitectura para Todos:**  
**uma Política Pública de Arquitectura para Portugal**

**3.**  
**PREMISSAS FUNDAMENTAIS**

Para a criação e implementação de uma *Política Pública de Arquitectura* em Portugal cumpre registar algumas das suas premissas fundamentais.

**3.1. Políticas de Arquitectura na Europa**

Cerca de vinte dos Estados-Membros da União Europeia têm ou estão em vias de ter *Políticas Públicas de Arquitectura*, incluindo alguns dos recém-chegados à União (Eslovénia, Estónia ou República Checa). Apresentam princípios e objectivos com traços comuns, acompanhados por programas de acções e medidas para concretizar num tempo determinado. A sua implementação tem permitido promover o acesso das comunidades e dos cidadãos à Arquitectura, com resultados positivos no que diz respeito, em particular, à melhoria da qualidade e sustentabilidade do ambiente construído, a maior envolvimento e participação das comunidades e dos cidadãos, e à melhoria das condições para o exercício profissional dos arquitectos, entre outros profissionais envolvidos.

**3.2. Fórum Europeu para as Políticas de Arquitectura**

Desde 1997, representantes dos Países da União com *Políticas Públicas de Arquitectura* (ou que concorrem para a sua criação) têm vindo a encontrar-se semestralmente no Fórum Europeu para as Políticas de Arquitectura, onde reflectem sobre iniciativas e resultados das respectivas Políticas de Arquitectura e de onde propõem orientações políticas comuns aos Estados Membros e à União Europeia, com efeitos positivos nas conclusões dos Conselhos da União e na actuação desta no âmbito da Arquitectura. A Ordem dos Arquitectos participa no Fórum desde a sua fundação e organizou a respectiva edição de Matosinhos, em 2007.

**3.3. Política de Arquitectura e a Ordem dos Arquitectos**

Pelo menos desde o 9º Congresso dos Arquitectos de 2000, realizado em Évora, a Ordem dos Arquitectos tem persistentemente defendido a implementação de uma *Política Pública de Arquitectura* em Portugal, presente, desde então, nas sucessivas Moções de Orientação Global aprovadas. Recorde-se, também, que, em 2007, a OA organizou o Encontro das Políticas de Arquitectura e da Paisagem em Lisboa.

**3.4. Resolução do Conselho da União Europeia 2001**

O Governo Português subscreveu a Resolução do Conselho da União Europeia (2001/C73/04), de Fevereiro de 2001, e que diz respeito à relevância da Qualidade Arquitectónica em meio urbano e rural da Europa e dos Estados-Membros.

**3.5. Conclusões do Conselho da União Europeia 2008**

O Governo Português subscreveu as recentes Conclusões do Conselho da União Europeia sobre a Arquitectura (2008/C319/05), de Dezembro de 2008, assente em documento proposto pelo Fórum Europeu para as Políticas de Arquitectura, no qual se destaca o contributo das *Políticas Públicas de Arquitectura* nos Estados-Membros.

**3.6. Programa Nacional de Política de Ordenamento do Território**

O PNPOOT prevê a criação e implementação de uma *Política Nacional de Arquitectura e Paisagem* em Portugal. Neste quadro, decorreu, em Março de 2009, uma ampla reunião de especialistas em Sintra, por iniciativa do Ministério do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional e que contou com o apoio do Ministério da Cultura e a participação da Ordem dos Arquitectos.

**3.7. Fórum Português de Políticas de Arquitectura**

Em Maio de 2009, a Ordem dos Arquitectos promoveu o 1º Fórum Português de Políticas de Arquitectura em Lisboa, com o objectivo de ajudar a equacionar o que poderia vir a ser uma *Política Pública de Arquitectura* em Portugal. O fórum contou com a participação do Presidente do Fórum Europeu para as Políticas de Arquitectura, do Director-Geral do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Urbano, bem como de representantes da Holanda, França, Irlanda, Eslovénia e Dinamarca.

**12º Congresso dos Arquitectos**  
**MOÇÃO DE ORIENTAÇÃO GLOBAL**  
**Arquitectura para Todos:**  
**uma Política Pública de Arquitectura para Portugal**

**3.8. Grupo de Trabalho do Ministério do Ambiente e Ordenamento do Território 2009**

Em Julho de 2009, foi criado um Grupo de Trabalho Governamental para a criação de uma *Política Nacional de Arquitectura e Paisagem*, no âmbito da Direcção-Geral do Ordenamento do Território e Desenvolvimento Urbano (Ministério do Ambiente e do Ordenamento do Território), que a Ordem dos Arquitectos integra.

**3.9. Recomendação do Conselho de Arquitectos da Europa 2009**

O Conselho de Arquitectos da Europa recomenda a implementação de *Políticas Nacionais de Arquitectura* em todos os Estados-Membros, tal como expresso no respectivo Manifesto para as Eleições Europeias 2009 que a Ordem dos Arquitectos apresentou aos Partidos Políticos portugueses, por forma a informar e orientar os decisores e o grande público quanto aos benefícios da Arquitectura na vida quotidiana, envolvendo os cidadãos na melhoria da qualidade e da sustentabilidade do ambiente construído.

**3.10. Manifesto Eleitoral da OA para as eleições legislativas 2009**

A concretização de uma *Política Pública de Arquitectura* em Portugal integrou o Manifesto para as Eleições Legislativas 2009 que a Ordem dos Arquitectos apresentou aos Partidos Políticos, com acolhimento em alguns dos respectivos programas eleitorais.

**3.11. Programa do XVIIIº Governo Constitucional**

O Programa do XVIIIº Governo Constitucional, no âmbito do Ministério do Ambiente e do Ordenamento do Território, prevê a concretização de uma "*Política Nacional de Arquitectura*" durante o respectivo mandato, associada à política de cidades, "desenvolvida com todos os parceiros interessados e orientada para a qualificação do urbanismo e, em geral, para a valorização do património e da paisagem".

**3.12. 12º Congresso dos Arquitectos**

Reunidas as condições essenciais para a concretização de uma *Política Pública de Arquitectura* em Portugal até 2012, o 12º Congresso dos Arquitectos reúne-se em Dezembro de 2009 sob o tema *Arquitectura para Todos: uma Política Pública de Arquitectura*. A Ordem dos Arquitectos procura assim contribuir activamente para a discussão e definição de orientações e conteúdos que informem uma *Política Pública de Arquitectura* para Portugal.

**12º Congresso dos Arquitectos**  
**MOÇÃO DE ORIENTAÇÃO GLOBAL**  
**Arquitectura para Todos:**  
**uma Política Pública de Arquitectura para Portugal**

**4.**  
**PROPOSTA OA: ORIENTAÇÕES GERAIS E ESPECÍFICAS**

A Ordem dos Arquitectos propõe as seguintes orientações para uma *Política Pública de Arquitectura* em Portugal, a serem consideradas pelo XVIIIº Governo Constitucional na respectiva criação e implementação.

Para além do envolvimento directo do Governo, tais orientações devem implicar os Governos das Regiões Autónomas dos Açores e da Madeira, os Municípios, a Sociedade Civil e demais interessados, entre os quais a Ordem dos Arquitectos.

**4.1. ORIENTAÇÕES GERAIS**

**4.1.1. Arquitectura como recurso de Portugal**

Uma *Política Pública de Arquitectura* para Portugal implica equacionar e potenciar a Arquitectura como recurso estratégico das políticas estruturais do Estado para o desenvolvimento do País, ao nível central, regional e local. Tal Política é sempre transversal à actuação do Governo e, envolvendo eventuais parceiros, assenta numa agenda programática, com metas concretas e para um tempo definido.

**4.1.2. Arquitectura como Ambiente Construído**

Pela incidência na vida dos cidadãos, a melhoria do Ambiente Construído – incontornável à Qualidade da Arquitectura – constitui a orientação determinante para uma *Política Pública de Arquitectura*, à qual se associam as demais orientações e nas quais está presente.

**4.1.3. Interlocutor Governamental**

Para a implementação e concretização de uma *Política Pública de Arquitectura* em Portugal, após a conclusão da missão do Grupo de Trabalho Governamental criado para o efeito, sugere-se que o Governo designe o Interlocutor para esta Política Pública, que, sob tutela do Ministério do Ambiente e do Ordenamento do Território, deverá integrar, entre outros, representantes dos Governos Regionais dos Açores e da Madeira, os demais Ministérios envolvidos, a Associação Nacional dos Municípios Portugueses, a Ordem dos Arquitectos e a Associação Portuguesa dos Arquitectos Paisagistas. Competir-lhe-á elaborar, promover, acompanhar, coordenar e avaliar a *Política Pública de Arquitectura* em Portugal.

**4.2. ORIENTAÇÕES ESPECÍFICAS**

**4.2.1. Reconhecimento da Arquitectura**

Uma *Política Pública de Arquitectura* implica reconhecer a importância social, cultural e económica da Arquitectura na sociedade portuguesa.

**4.2.2. Liderar pelo exemplo e boas práticas**

O Estado, através de uma *Política Pública de Arquitectura*, deve liderar pelo exemplo e por boas práticas, desde logo enquanto proprietário, promotor, cliente, gestor e usufrutuário de edifícios e obras públicas.

**4.2.3. Qualidade do Ambiente Construído**

Uma *Política Pública de Arquitectura* implica a promoção da qualidade da Arquitectura e do Ambiente Construído, desde logo a partir dos níveis central, regional e local do Estado.

**4.2.4. Sustentabilidade, Eficiência Energética e Combate às Alterações Climáticas**

Uma *Política Pública de Arquitectura* implica a sustentabilidade, a eficiência energética e o combate às alterações climáticas nos edifícios, cidades e paisagens.

**4.2.5. Decisores e Participação Pública**

Uma *Política Pública de Arquitectura* implica informar e orientar os decisores e o grande público quanto aos benefícios da Arquitectura na vida quotidiana, envolvendo as comunidades e os cidadãos na melhoria da qualidade e da sustentabilidade do Ambiente Construído.

**4.2.6. Inovação e Criatividade**

Uma *Política Pública de Arquitectura* implica a inovação e a criatividade em Arquitectura, assim como a excelência de formação e capacitação dos profissionais envolvidos.

**4.2.7. Conhecimento e Educação**

Uma *Política Pública de Arquitectura* implica a promoção do conhecimento, da educação e da compreensão da Arquitectura e do Ambiente Construído.

**4.2.8. Competitividade da Economia**

Uma *Política Pública de Arquitectura* implica afirmar a Arquitectura como recurso da economia, no quadro das indústrias criativas e culturais, das indústrias da construção, e do investimento e comércio externo.

**12º Congresso dos Arquitectos**  
**MOÇÃO DE ORIENTAÇÃO GLOBAL**  
**Arquitectura para Todos:**  
**uma Política Pública de Arquitectura para Portugal**

**5.**  
**PROPOSTA OA: 40 MEDIDAS PARA UMA AGENDA PROGRAMÁTICA**

A Ordem dos Arquitectos propõe 40 medidas para uma *Política Pública de Arquitectura* em Portugal, a serem consideradas pelo XVIIIº Governo Constitucional na concretização da respectiva Agenda Programática.

Para além do envolvimento directo do Governo, tais medidas devem implicar os Governos das Regiões Autónomas dos Açores e da Madeira, os Municípios, a Sociedade Civil e demais interessados, entre os quais a Ordem dos Arquitectos.

**5.1. ARQUITECTURA E AMBIENTE CONSTRUÍDO**

**5.1.1. Ordenamento do Território e (Re)qualificação do Ambiente Construído**

Com uma *Política Pública de Arquitectura*, visando a Qualidade da Arquitectura e do Ambiente Construído, o Estado deve:

\* promover – designadamente através do Ministério do Ambiente e do Ordenamento do Território, com o Ministério da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas – uma nova Política de Solos enquanto instrumento de regulação do mercado (e das mais-valias), de regulação e estabilização da expansão urbana, de preservação da ruralidade e de valorização da paisagem;

\* aprofundar – designadamente através do Ministério do Ambiente e do Ordenamento do Território, com o Ministério das Obras Públicas, Transportes e Comunicações, com o Ministério da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, com o Ministério da Cultura, com o Ministério da Economia, da Inovação e do Desenvolvimento, e com os Municípios – consensos e compromissos básicos, no âmbito do planeamento territorial, sobre a conjugação da valorização da paisagem, do desenvolvimento urbano e da valorização do património arquitectónico, com, entre outros, os traçados de redes e infra-estruturas, a localização de equipamentos públicos, a localização de empreendimentos turísticos, a localização de indústrias, as centrais de produção de energia, as explorações extractivas e os sistemas de espaços não construídos, incluindo os rurais.

\* assegurar – designadamente através do Ministério das Obras Públicas, Transportes e Comunicações, com o Ministério do Ambiente e do Ordenamento do Território e com o Ministério da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas – que os recursos públicos investidos em obras públicas, nomeadamente acessibilidades, transportes e outras redes e infra-estruturas impactantes, impliquem a qualificação arquitectónica, paisagística e ambiental dos territórios afectados;

\* estimular – designadamente através do Ministério do Ambiente e do Ordenamento do Território, com o Ministério da Cultura, com o Ministério das Finanças e da Administração Pública e com os Municípios – o investimento público e privado em operações de qualificação, reabilitação e regeneração urbana, com particular ênfase em centros históricos desertificados e nas periferias difusas, equacionando incentivos fiscais e estabelecendo critérios socioculturais, de inclusão e coesão social, e de sustentabilidade e eficiência energética;

\* implementar e divulgar – designadamente através do Ministério do Ambiente e do Ordenamento do Território – Indicadores de Ordenamento que permitam avaliar e monitorizar a sustentabilidade do território e a sua evolução ao longo do tempo, nomeadamente no quadro do ESPON/ Rede de Observatórios Europeus para o Desenvolvimento e Coesão Territorial.

**5.1.2. Sustentabilidade de Edifícios e Paisagens e Combate às Alterações Climáticas**

Com uma *Política Pública de Arquitectura*, visando a Qualidade da Arquitectura e do Ambiente Construído, o Estado deve:

\* promover – ao nível central, regional e local – boas práticas de construção sustentável, eficiente do ponto de vista energético e eficaz no quadro do combate às alterações climáticas, desde logo nos edifícios públicos e eventualmente no quadro de um Plano Nacional de Habitação, com metas de diminuição das emissões de CO<sub>2</sub>;

\* para os devidos efeitos, sempre considerar – ao nível central, regional e local – o custo dos edifícios públicos em função do seu ciclo de vida (custo inicial, custo de uso, custo de manutenção e custo ambiental), servindo como exemplo para a sociedade;

\* sensibilizar, estimular e procurar qualificar – designadamente através do Ministério das Obras Públicas, Transportes e Comunicações, com o Ministério das Finanças e da Administração Pública – o sector da construção civil e da promoção imobiliária para os desafios da reabilitação urbana, da sustentabilidade, da eficiência energética e do combate às alterações climáticas, nomeadamente através da formação específica, capacitação técnica, divulgação de boas práticas, incentivos fiscais e da implementação da Plataforma Tecnológica Nacional para a Construção Civil;\* disponibilizar – designadamente através do

# 12º Congresso dos Arquitectos

## MOÇÃO DE ORIENTAÇÃO GLOBAL

### Arquitectura para Todos: uma Política Pública de Arquitectura para Portugal

Ministério do Ambiente e do Ordenamento do Território, com os Municípios – uma Base de Dados para a construção sustentável e para o combate às alterações climáticas;

\* elaborar – designadamente através do Ministério do Ambiente e do Ordenamento do Território, com os Municípios – um Manual de Boas Práticas para a construção sustentável e para o combate às alterações climáticas, informando e sensibilizando todos os envolvidos no processo de construção, assim como o grande público.

## 5.2. ARQUITECTURA E CULTURA

### 5.2.1. Imaginação, Inovação e Criatividade em Arquitectura

Com uma *Política Pública de Arquitectura*, visando a Qualidade da Arquitectura e do Ambiente Construído, o Estado deve:

\* encorajar e estimular – designadamente através do Ministério da Cultura, com o Ministério da Economia, da Inovação e do Desenvolvimento e com o Ministério da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – a inovação e a criatividade em Arquitectura, nomeadamente em iniciativas que, no âmbito das indústrias criativas e culturais, visem facilitar o desenvolvimento de ideias com potencial cultural e económico, bem como o seu papel determinante na economia de territórios e cidades; em iniciativas que procurem novas soluções arquitectónicas para combater a pobreza e a exclusão, bem como a cooperação comunitária; e em iniciativas que associem a criatividade ao contexto territorial e à melhoria das condições de vida dos cidadãos, contribuindo para a competitividade das cidades e dos territórios;

\* promover – designadamente através do Ministério da Economia, da Inovação e do Desenvolvimento, com o Ministério da Cultura – prémios e concursos de arquitectura que visem, nomeadamente, o engenho e o talento dos jovens arquitectos, permitindo dar a conhecer as suas práticas profissionais e contribuindo para a respectiva participação no mercado;

\* criar – designadamente através do Ministério da Cultura, com o Ministério das Obras Públicas, Transportes e Comunicações, com o Ministério do Ambiente e do Ordenamento do Território, e com o Ministério da Economia, da Inovação e do Desenvolvimento – um Centro Português de Arquitectura, multicentrado e multidisciplinar, com vista a pensar, estudar e contribuir para o melhor conhecimento da Arquitectura, do Ambiente Construído e da Paisagem;

\* apostar – designadamente através do Ministério da Economia, da Inovação e do Desenvolvimento, com o Ministério da Cultura e com o Ministério dos Negócios Estrangeiros – na internacionalização da Arquitectura portuguesa, em particular junto dos mercados emergentes, criando uma marca distintiva, um programa para o efeito e associando as indústrias da construção e da promoção imobiliária; no mesmo âmbito, deverá ser considerado um programa que associe Qualidade da Arquitectura às instalações das Embaixadas de Portugal no mundo, assim como a todas as iniciativas ou eventos de representação internacional do nosso País;

\* divulgar – ao nível central, regional e local – práticas profissionais que envolvam criatividade e inovação junto da sociedade, nomeadamente no âmbito da formulação de novos conceitos, da inovação tecnológica, da sustentabilidade de edifícios, cidades e territórios, da eficiência energética e do combate às alterações climáticas.

### 5.2.2. Conservação e Valorização do Património Arquitectónico

Com uma *Política Pública de Arquitectura*, visando a Qualidade da Arquitectura e do Ambiente Construído, o Estado deve:

\* cuidar – ao nível central, regional e local – do Património Arquitectónico enquanto recurso identitário, sociocultural e económico, conservando e valorizando, de forma exemplar, aquele que tutela;

\* (re)equacionar – designadamente através do Ministério do Ambiente e do Ordenamento do Território, com o Ministério da Cultura e com o Ministério da Economia, da Inovação e do Desenvolvimento, e com os Municípios – o Património Arquitectónico no quadro do Ordenamento e Planeamento Territorial e Urbano;

\* articular e aprofundar – designadamente através do Ministério da Cultura, com o Ministério das Finanças e da Administração Pública – a política fiscal com a conservação e valorização do Património Arquitectónico, nomeadamente estimulando o mecenato e equacionando benefícios e incentivos fiscais a bens imóveis classificados, aos seus proprietários e a eventuais investidores;

\* procurar – designadamente através do Ministério do Ambiente e do Ordenamento do Território, com o Ministério da Economia, da Inovação e do Desenvolvimento, com o Ministério da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, e com os Municípios – proteger e revitalizar o património da arquitectura popular no quadro de coesão territorial, bem como através das políticas de conservação da natureza, da salvaguarda do património ambiental e do turismo;

\* divulgar – ao nível central, regional e local – boas práticas para a protecção, salvaguarda e valorização do Património Arquitectónico, sensibilizando as comunidades e os cidadãos para os respectivos benefícios culturais, sociais e económicos.



**12º Congresso dos Arquitectos**  
**MOÇÃO DE ORIENTAÇÃO GLOBAL**  
**Arquitectura para Todos:**  
**uma Política Pública de Arquitectura para Portugal**

**5.3. ARQUITECTURA E CIDADANIA**

**5.3.1. Participação das Comunidades e dos Cidadãos**

Com uma *Política Pública de Arquitectura*, visando a Qualidade da Arquitectura e do Ambiente Construído, o Estado deve:

- \* aprofundar – ao nível central, regional e local – rotinas de informação e participação pública sobre as obras públicas, os planos e as operações urbanísticas desde as respectivas fases iniciais, muito em particular junto das comunidades e cidadãos afectados;
- \* incentivar – ao nível regional e/ou local – a criação de agências para intermediação entre administração pública, proprietários, promotores, construtores, técnicos e consumidores, visando a participação, esclarecimento e contributos públicos quanto planos e projectos com forte incidência regional ou local, ajudando assim à decisão de quem promove, projecta e constrói;
- \* fomentar ou incentivar – ao nível regional e/ou local – a implementação progressiva de uma rede de Casas da Arquitectura, tendo em vista, nomeadamente, a promoção e divulgação da Arquitectura; a dinamização de debates públicos; a preparação de materiais didácticos para comunidades e cidadãos; a formação de autarcas, técnicos e agentes no processo da construção; a promoção de acções exemplares de sensibilização pública; e a disponibilização de serviços de atendimento público, nomeadamente para ajudar os "donos de obra", assim como para esclarecimento sobre serviços de arquitectura, licenciamento de obras e operações urbanísticas, sustentabilidade da construção, eficiência energética e combate às alterações climáticas;
- \* promover – ao nível regional e/ou local – iniciativas de Arquitectura que visem a pedagogia da participação pública, a apologia do espaço público e a divulgação de obras e práticas participadas no quadro da qualificação da Arquitectura, do Ambiente Construído e da Paisagem;
- \* promover – ao nível central, regional e local – modelos inovadores de participação e debate públicos, designadamente no âmbito das tecnologias e comunidades de informação.

**5.3.2. Conhecimento, Compreensão e Educação com a Arquitectura**

Com uma *Política Pública de Arquitectura*, visando a Qualidade da Arquitectura e do Ambiente Construído, o Estado deve:

- \* sensibilizar e envolver – designadamente através do Ministério da Educação – docentes e alunos dos Ensinos Básico e Secundário nas questões ligadas à Qualidade da Arquitectura, do Ambiente Construído e da Paisagem, assim como no quadro da respectiva sustentabilidade, eficiência energética e do combate às alterações climáticas;
- \* implementar – designadamente através do Ministério da Educação – programas específicos, nos currículos do Ensino Básico e Secundário, que visem a crescente aptidão para a compreensão da Arquitectura e dos Ambientes Construídos, assim como para a vivência crítica da cidade e da paisagem, procurando estimular uma cultura participada de cidadania;
- \* implementar – designadamente através do Ministério da Cultura, com o Ministério da Educação e com os Municípios – programas específicos para docentes e alunos dos Ensinos Básico e Secundário que associem Educação e Património Arquitectónico, visando, nomeadamente, a sensibilização para o património, a educação associada às "histórias do património" e o fortalecimento da identidade cultural e da inclusão social das comunidades e dos cidadãos;
- \* equacionar – designadamente através do Ministério da Cultura, com o Ministério da Educação e com os Municípios – concursos e premiação para os alunos do Ensino Básico e Secundário, no âmbito da Arquitectura, do Ambiente Construído e da Paisagem, procurando estimular o respectivo reconhecimento, assim como o das questões ligadas à sustentabilidade, à eficiência energética e ao combate às alterações climáticas;
- \* divulgar – ao nível central, regional e local – boas práticas para a melhoria do Ambiente Construído junto das comunidades e dos cidadãos, nomeadamente os mais jovens.

**5.4. ARQUITECTURA E EXERCÍCIO PROFISSIONAL**

**5.4.1. Legislação, Encomenda Pública e Defesa dos Consumidores**

Com uma *Política Pública de Arquitectura*, visando a Qualidade da Arquitectura e do Ambiente Construído, o Estado deve:

- \* assegurar – ao nível central, regional e local – que legislação, normativas e regulamentos da edificação, construção e urbanização sejam compatíveis com a Qualidade da Arquitectura, do Ambiente Construído e da Paisagem, assim como com a Defesa dos Consumidores;
- \* promover e implementar – designadamente através do Ministério das Obras Públicas, Transportes e Comunicações – um Código de Edificação e Construção, integrando e compatibilizando a regulamentação dispersa e avulsa, geral ou sectorial;

**12º Congresso dos Arquitectos**  
**MOÇÃO DE ORIENTAÇÃO GLOBAL**  
**Arquitectura para Todos:**  
**uma Política Pública de Arquitectura para Portugal**

\* estabelecer – ao nível central, regional e local – critérios objectivos, mensuráveis e exemplares para a encomenda de arquitectura com financiamento público, salvaguardando a especificidade da prestação dos serviços de arquitectura e a qualidade da concepção em arquitectura, e tendo em linha de conta a durabilidade, sustentabilidade e eficiência energética da construção, a previsão do custo em função do tempo total de vida do edificável, e os impactos nos territórios afectados;

\* dar prioridade – ao nível central, regional e local – ao concursamento público de concepção na encomenda de arquitectura com financiamento público, por forma a garantir a possibilidade da escolha do "melhor entre melhores" e a Qualidade da Arquitectura;

\* implementar – designadamente através do Ministério das Obras Públicas, Transportes e Comunicações e com o Ministério do Ambiente e do Ordenamento do Território – um Manual do Edifício para o grande público, visando a promoção da Qualidade da Arquitectura e da Construção, e assim contribuindo para consumidores mais informados, conhecedores e exigentes.

**5.4.2. Habilitação, Capacitação e Responsabilidade Profissional**

Com uma *Política Pública de Arquitectura*, visando a Qualidade da Arquitectura e do Ambiente Construído, o Estado deve:

\* garantir e estimular – designadamente através do Ministério da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, com as Escolas de Arquitectura, públicas e privadas – elevados níveis de exigência e de qualidade nos Cursos de Arquitectura, aprofundando a avaliação periódica com divulgação pública;

\* garantir – designadamente através do Ministério das Obras Públicas, Transportes e Comunicações – o pleno acesso dos arquitectos aos seus actos próprios não-exclusivos da profissão, tendo sempre em linha de conta a formação e a aquisição de capacitação para o efeito;

\* incentivar e promover – ao nível central, regional e local – acções de formação, capacitação e valorização profissional para os arquitectos da administração pública, nomeadamente no âmbito dos critérios de apreciação e aferição de projectos e planos;

\* promover – ao nível central, regional e local – acções de aperfeiçoamento, capacitação e especialização profissional, visando, nomeadamente, a qualidade da concepção em arquitectura, a inovação tecnológica, a durabilidade, sustentabilidade e eficiência energética da construção, o desempenho na direcção de obra e de fiscalização, e o combate às alterações climáticas;

\* implementar – designadamente através do Ministério das Obras Públicas, Transportes e Comunicações, com o Ministério do Ambiente e do Ordenamento do Território – um Guia para a Qualidade no Exercício da Arquitectura, na sequência do Guia Europeu aprovado pelo Conselho de Arquitectos da Europa.

**12º Congresso dos Arquitectos**  
**MOÇÃO DE ORIENTAÇÃO GLOBAL**  
**Arquitectura para Todos:**  
**uma Política Pública de Arquitectura para Portugal**

**6.**  
**CONCLUSÃO: ARQUITECTURA PARA TODOS**

Com a presente Moção de Orientação Estratégica, os arquitectos e a sua Ordem pretendem contribuir para a criação e implementação de uma *Política Pública de Arquitectura* em Portugal, assumindo-se como parceiro fundamental do Governo da República não apenas na definição das respectivas orientações e agenda programática, mas, também, na sua concretização. Trata-se, ainda, de um documento aberto, sujeito aos contributos e susceptível de aperfeiçoamento no decorrer dos trabalhos do 12º Congresso dos Arquitectos.

Tais orientações e agenda deverão informar a actuação vindoura dos Órgãos Sociais da Ordem dos Arquitectos, assim como das suas Delegações e Núcleos. Neste sentido, a presente Moção visa sinalizar um novo ciclo na vida dos arquitectos e uma nova etapa na sua vida associativa, com objectivos muito claros: abrir a Ordem dos Arquitectos ao País e ampliar o longo caminho de responsabilidade social e de participação cívica dos arquitectos portugueses iniciado em 1948, no 1º Congresso Nacional de Arquitectura, procurando a consagração plena do Direito de todos à Arquitectura, a melhor Ambiente Construído e, assim sendo, a mais Qualidade de Vida.

Este Direito implicará mais exigência e mais responsabilidade no exercício da profissão de arquitecto, e, por isso mesmo, convocará a nossa criatividade, a nossa ambição e a nossa determinação para melhor servir a Arquitectura enquanto interesse público e bem-comum de todos os cidadãos.

Estes são, aliás, inseparáveis do optimismo do nosso fazer, desde logo na possibilidade de um mundo melhor em cada uma das nossas acções e em cada um dos nossos projectos, sempre na convicção de melhorar o habitar comum.

É com esta mesma convicção que propomos a Portugal e ao Governo da República uma *Política Pública de Arquitectura*. Porque é de todos o Direito à Arquitectura. Porque a Arquitectura é para todos.

Conselho Directivo Nacional  
Ordem dos Arquitectos  
Dezembro 2009